

RELATO Nº 004/2019-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 82380163

Edital: Concorrência Pública – Tipo Técnica e Preço.

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Execução dos Serviços de Estabilização de Encosta da Serra da Aliança e Recuperação de Segmento da Rodovia ES-177, no trecho entre o Jerônimo Monteiro e Muqui, Km 14 no local conhecido como Serra da Aliança, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional II – SRII/DER-ES, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Termo de Referência anexos ao Edital.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES

Assunto: Autorização para Publicação de Edital.

2. Objeto do relato

Autorização para publicação de Edital de Concorrência Pública, para contratação de empresa ou consórcio para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e execução dos serviços de Estabilização de Encosta da Serra da Aliança e Recuperação de Segmento da Rodovia ES-177, no trecho entre o Jerônimo Monteiro e Muqui, Km 14 no local conhecido como Serra da Aliança, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional II – SRII/DER-ES, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Termo de Referência anexos ao Edital.

3. Da motivação do relato

Considerando a ocorrência de movimentação de terra em junho/2018 no Km 14 da ES-177, local conhecido como Serra da Aliança, inclusive com precipitação de material sobre a via, houve a necessidade de interdição total do segmento rodoviário em razão da preservação da segurança dos usuários da via. Em diligência técnica ao local, a então Superintendência Regional II realizou levantamentos topográficos e estudos geotécnicos preliminares com vistas a identificar as causas da ocorrência.

Diante disso, identificou-se a necessidade de contratação de empresa ou consórcio para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia que conterà as intervenções necessárias à estabilização da encosta. Para tanto, há necessidade de autorização para publicação de Edital com os termos para a contratação pretendida.

Após tramitação dos autos nos demais setores do Departamento, o processo foi enviado à Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES para providências complementares, sendo os autos remetidos à Diretoria de Engenharia, objetivando a elaboração de relato para apresentação à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, com vistas a análise e autorização do Colegiado para publicação do Edital, que pretende a contratação do objeto já descrito, haja vista a competência da DICOL/DER-ES exarada na Lei 926/2019, e no art. 1º, inciso V, e art. 3º parágrafo 5º da Resolução 03/2019, de 03 de dezembro de 2019.

4. Do impacto no prazo

Conforme Termo de Referência revisado que consta as folhas 796 a 823, e Minuta de Edital, foi indicado prazo de 665 dias para execução do objeto.

5. Do impacto no custo

O preço básico para a licitação é de R\$ 6.915.183,46 (seis milhões, novecentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), com previsão de reajustamento de R\$ 558.753,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de outubro/2018, conforme registrado à fl. 414.

6. Do orçamento

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES informou que a despesa que se pretende realizar, consta no PPA 2020-202, PLOA 2020 e Projetos de Lei n.º 716/2019 e n.º 830/2019, (Ação: Implantação, Pavimentação e Recuperação da Malha Rodoviária Estadual, Obras Especiais, Obras de Arte Especiais e Acessos a Vias Urbanas) que aguarda aprovação na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES, conforme registrado à fl. 715.

Juntou, ainda, Folha de Informação Orçamentária N.º 181/201/ à fl. 714, sob o número 181/2019, informando, inclusive, que se trata de recurso do Tesouro (fonte 0101000000).

À fl. 716, o Sr. Diretor de Geral em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que os recursos para atender as despesas dos exercícios de 2020 e 2021 estão incluídos na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, e serão provenientes da Fonte de Recurso: 0101 (Caixa do Tesouro), na forma do Parecer/Consulta TC 003/2005, constante no Compêndio PGE/2018 e na Portaria PGE/SEFAZ/SEP/SECONT nº 001-R de 25 de junho de 2018.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES

A Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES manifestou-se através do Parecer 117/2019, juntado às fls. 781 a 794 levantando algumas recomendações que, na sua visão, devem ser atendidas ou esclarecidas para a contratação pretendida.

Diante disso, os autos foram remetidos à, então, Gerência de Projetos e Orçamentos para análise e instrução complementar dos autos, com vistas ao atendimento dos apontamentos levantados pela PJ/DER-ES, sendo, para tanto, juntado Termo de Referência atualizado (fls. 716 a 823), bem como manifestação técnica às fls. 825 a 826.

8. Da USCI/SECONT

Conforme sugerido pela PJ/DER-ES, os autos foram encaminhados à Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES, com vistas ao exame dos aspectos financeiros, econômicos e orçamentários relativos à contratação pretendida.

Aquela Secretaria, na verificação dos atos administrativos exercidos no decorrer do processo, juntou aos autos a Manifestação Técnica-COEN/SECONT N.º 078/2019, fls. 887 a 918, através da qual fez uma série de apontamentos e recomendações visando alcançar os objetivos propostos na licitação.

Desta forma, os autos retornaram a esta Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para atendimento às questões levantadas pela Secretaria, pertinentes à setorial, o que foi providenciado conforme manifestação Técnica da Gerência de Orçamentos de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, juntada aos autos às fls. 921 a 924.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER/ES

Trata-se de autorização para publicação de Edital de Concorrência Pública, para contratação de empresa ou consórcio para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Execução dos Serviços de Estabilização de Encosta da Serra da Aliança e Recuperação de Segmento da Rodovia ES-177, no trecho entre o Jerônimo Monteiro e Muqui, Km 14 no local conhecido como Serra da Aliança, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional II – SRII/DER-ES, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Termo de Referência anexos ao Edital.

As motivações que embasam a contratação pretendida foram expostas pela SR-II/DER-ES através da CI/DER-ES/SR2/N.º 101/2018, que inaugura os autos, onde aquela Superintendência Regional registra a ocorrência de rompimento de talude no km 14 da rodovia ES-177. O talude rompido está localizado em uma área de topografia acidentada e possui grandes dimensões, atingindo altura superior a 80 metros e extensão da ordem de 150m à montante da rodovia.

O pedido de contratação contém informações quanto às suas (i) motivações e fundamentação técnica; (ii) impacto no custo; (iii) previsão orçamentária e (iv) instrução complementar requerida para tanto pela Procuradoria Jurídica, quanto pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos para a continuidade da análise da contratação. Informo que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Registro, por fim, que, em razão do Princípio da Segregação de Funções, princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções da Administração Pública, nomeadamente, de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, fica, o Sr. Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações,

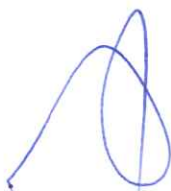
servidor Neomar Antonio Pezzin Junior, impedido de analisar e ratificar o presente relato em razão de sua análise pretérita na qualidade de Procurador-chefe do DER-ES.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando, especialmente, a previsão orçamentária, o parecer da Procuradoria quanto a legalidade em proceder o aditivo pleiteado, considerando, ainda, a manifestação da SECONT/ES e a instrução complementar visando após suas recomendações, manifesto entendimento pela possibilidade de publicação do Edital para contratação de empresa ou consórcio para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Execução dos Serviços de Estabilização de Encosta da Serra da Aliança e Recuperação de Segmento da Rodovia ES-177, no trecho entre o Jerônimo Monteiro e Muqui, Km 14 no local conhecido como Serra da Aliança.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2019.



Rodrigo José Costa Nóbrega
DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES -
DIREN/DER-ES

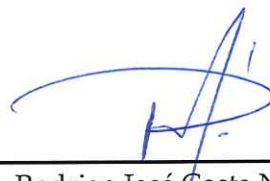


RESOLUÇÃO DICOL N.º 05/2019

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos constantes nos autos e no Parecer da Procuradoria Jurídica do DER-ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 004/2019-DIREN/DER-ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL/DER-ES realizada no dia 20 de dezembro de 2019.



Luiz César Mareta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



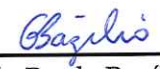
Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL



Grace Kelly Breda Bazílio de Souza
(Respondendo)
MEMBRO DA DICOL



Neomar Antonio Pezzin Junior
MEMBRO DA DICOL

